

## DECRETO Nº 1265 DE 03 DE MARÇO DE 2010

*"Suplementa dotações orçamentárias que específicas e aponta recursos para cobertura"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com permissivo legal disposto no inciso I do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1196, de 23 de Novembro de 2009 – Orçamento Municipal para Exercício 2010.

### - DECRETA -

**Art. 1º** – Fica suplementada a Dotação Orçamentária a seguir especificada, pelo valor indicado:

**08.01 – Secretaria da Agricultura Meio Ambiente**

04.601.0076.2.045 – Manutenção dos Veículos da SAGRI

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00

**10.01 – Secr. de Assistência Social, Habitação e Desportos**

14.422.0029.2.800 – Convênio FAES

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 1.000,00

**12.01 – Secr. Especial de Governo e de Assuntos Extr.**

04.122.0002.2.515 – Manutenção Geral da Sec. Esp. Governo

3.1.90.09.00.00.00 – Salário - Família ..... R\$ 500,00

**TOTAL ..... R\$ 6.500,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura as suplementações autorizadas no artigo anterior, servirão de recursos as reduções das dotações orçamentárias a seguir especificadas, pelos valores indicados:

**08.01 – Secretaria da Agricultura Meio Ambiente**

20.601.0076.2.042 – Programa de Assistência Agropecuária

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R\$ 5.000,00

**10.01 – Secr. de Assistência Social, Habitação e Desportos**

14.422.0029.2.800 – Convênio FAES

3.3.90.39.02.01.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R\$ 1.000,00

**12.01 – Secr. Especial de Governo e de Assuntos Extr.**

04.122.0002.2.515 – Manutenção Geral da Sec. Esp. Governo

3.3.90.39.02.01.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R\$ 500,00

**TOTAL ..... R\$ 6.500,00**

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 03 de Março de 2010.

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE  
Secretário de Administração e Planejamento.

JOÃO CONTE  
Secretário da Fazenda, Indústria e Comércio.